

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico 55/2016

PAD 7128/2016

O Tribunal Eleitoral do Paraná – Órgão Gerenciador, situado na Rua João Parolin nº 224 - Parolin, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Geral, Dra. Daniela Borges de Carvalho, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 5.450/05, nº 7.892/13 (com redação dada pelo Decreto nº 8.250/14) e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ../2016 (PAD 7128/2016), RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor abaixo:

Empresa: LICITAL COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP
CNPJ:08.888.689/0001-44
Nome do representante legal:
RG nº
CPF nº
Endereço completo: RUA COBLENÇA, 398 – VILA METALÚRGICA – SANTO ANDRÉ - SP
CEP: 09220020
Inscrição Estadual/Municipal: 626735778110
Telefone: 11 - 44279274
Fax: 11 - 44279274
E-mail:
Banco:
Agência:
Nº Conta Corrente:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro dos Preços abaixo indicados para aquisição de cadeiras, poltronas, cadeiras conjugadas tipo

longarina e banquetas, visando atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, conforme o edital, as especificações e condições do Termo de Referência – Anexo I, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade TRE-PR	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	1	<p>Poltrona giratória em tecido, com braços, espaldar médio.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>a) Medidas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. encosto: largura 440 mm e altura 480 mm, medidas mínimas, tomadas na parte maior do encosto, podendo variar para mais em até 20 mm; 2. assento: largura 490 mm e profundidade 450 mm, medidas mínimas, tomadas na parte maior do assento, podendo variar para mais em até 20 mm. <p>b) Estrutura:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Estrutura do assento e encosto em compensado multilâminas de madeira moldadas anatomicamente com espessura mínima de 10mm; 2. Regulagem de altura do assento por sistema a gás; 3. União do assento/encosto em chapa de aço estampada de 6mm, com nervura estrutural de reforço; 4. O encosto deverá possuir mobilidade, por sistema de cremalheira interna de regulagem integrada com no mínimo 6 posições, por acionamento automático sem necessidade de botões ou manípulos; 5. O conjunto assento encosto será dotado de regulagem para inclinação (relax) do tipo sincronizado, proporcionando para cada grau de inclinação no assento, dois graus de inclinação no encosto, permitindo seu bloqueio em várias posições e com dispositivo de tensão ajustável de acordo com o peso do usuário. 6. A fixação do assento à base se dará por estrutura de aço reforçada; 7. Braços com estrutura em aço, com apóia-braços em poliuretano injetado integral skin, estrutura com alma de aço, espumados em forma de “T”, com regulagem de altura e lateralmente; 8. Base giratória de aço, fabricada com sistema de solda MIG, com movimentos silenciosos sobre rolamentos com esferas que permitam o movimento de 360°; 9. Tubo central com mola amortecedora e regulagem contínua por pistão a gás que atenda às normas internacionais de qualidade e segurança em conformidade com a norma DIN 4550 classe IV, com blindagem telescópica de polipropileno rígido; 10. Pé com 5 (cinco) patas em aço, com capa de proteção em polipropileno na parte superior; 11. Cada pata possuirá 1 (um) rodízio duplo para piso frio injetado em nylon com banda de rodagem macia em poliuretano, eixo vertical e eixo horizontal em aço. 	100	R\$ 484,00

	<p>c) Acabamento:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Revestimento do assento e encosto em tecido 100% poliéster, com no mínimo 10 (dez) opções de cores; 2. Parte externa inferior do assento e contra-encosto com capa de proteção injetada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas que dispensam o uso de perfis de acabamento; 3. Estofamento com espuma injetada de poliuretano auto extingüível, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55kg/m³, moldada anatomicamente com espessura mínima de 50 mm, sendo o assento com borda frontal arredondada; 4. Todos os componentes metálicos na cor preta com pré-tratamento anti ferruginoso e pintura eletrostática em epóxi-pó; 5. Todos os componentes em nylon e polipropileno deverão ser na cor preta; 6. GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS 		
2	<p>Poltrona giratória, com braços, espaldar alto</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>a) Medidas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. encosto: largura 480 mm e altura 540 mm, medidas mínimas, tomadas na parte maior do encosto, podendo variar para mais em até 20 mm; 2. assento: largura 490 mm e profundidade 470 mm, medidas mínimas, tomadas na parte maior do assento, podendo variar para mais em até 20 mm. <p>b) Estrutura:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Estrutura do assento e encosto em compensado multilâminas de madeira moldadas anatomicamente com espessura mínima de 10 mm; 2. Regulagem de altura do assento por sistema a gás; 3. União do assento/encosto em chapa de aço estampada de 6 mm, com nervura estrutural de reforço; 4. O encosto deverá possuir mobilidade, por sistema de cremalheira interna de regulagem integrada com no mínimo 6 posições, por acionamento automático sem necessidade de botões ou manípulos; 5. O conjunto assento encosto será dotado de regulagem para inclinação (relax) do tipo sincronizado, proporcionando para cada grau de inclinação no assento, dois graus de inclinação no encosto, permitindo seu bloqueio em várias posições e com dispositivo de tensão ajustável de acordo com o peso do usuário. 6. A fixação do assento à base se dará por estrutura de aço reforçada; 7. Braços com estrutura em aço, com apóia-braços em poliuretano injetado integral skin, estrutura com alma de aço, espumados em forma de "T", com regulagem de altura e lateralmente; 8. Base giratória de aço, fabricada com sistema de solda MIG, com movimentos silenciosos sobre rolamentos com esferas que permitam o movimento de 360°; 9. Tubo central com mola amortecedora e regulagem contínua por pistão a gás que atenda às normas internacionais de qualidade e 	20	R\$ 550,00

	<p>segurança em conformidade com a norma DIN 4550 classe IV, com blindagem telescópica de polipropileno rígido;</p> <p>10. Pé com 5 (cinco) patas em aço, com capa de proteção em polipropileno na parte superior;</p> <p>11. Cada pata possuirá 1 (um) rodízio duplo para piso frio injetado em nylon com banda de rodagem macia em poliuretano, eixo vertical e eixo horizontal em aço.</p> <p>c) Acabamento:</p> <p>1. Revestimento do assento e encosto em tecido 100% poliéster, com, no mínimo, 10 (dez) opções de cores;</p> <p>2. Parte externa inferior do assento e contra-encosto com capa de proteção injetada em polipropileno texturizado, com bordas arredondadas que dispensam o uso de perfis de acabamento;</p> <p>3. Estofamento com espuma injetada de poliuretano auto extingüível, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55kg/m³, moldada anatomicamente com espessura mínima de 50 mm, sendo o assento com borda frontal arredondada;</p> <p>4. Todos os componentes metálicos na cor preta com pré-tratamento anti ferruginoso e pintura eletrostática em epóxi-pó;</p> <p>5. Todos os componentes em nylon e polipropileno deverão ser na cor preta;</p> <p>6. GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS.</p>		
--	---	--	--

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor:
 - a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no

mercado.

2.1.1 - Esta Ata não obriga o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.2 - Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
- b) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;
- c) observar as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do aceite da Nota de Empenho.
- e) Entregar o Termo de Garantia (Anexo III) assinado pela no momento da entrega dos bens (item 5.1.1.1 do Termo de Referência).
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- h) cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – Não será permitida a adesão à esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não participaram do certame licitatório (partícipes).

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito pela Seção de Gestão Patrimonial, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) e notificará a autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

5.2 - O fiscal/gestor terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à Contratada, cabendo ordenar a correção quanto ao fornecimento efetuado em desacordo com as especificações constantes no objeto.

5.3 - O gestor será responsável em comunicar a Contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento e/ou prestação dos serviços ora contratados, sob pena de responsabilização administrativa.

5.4 - Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhar à Secretaria de Administração devidamente instruído do comunicado acima e do formulário específico devidamente preenchido, referentes a intenção de abertura de Processo Administrativo.

6. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Desta forma, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano.

6.2 - A atualização monetária somente poderá ocorrer se houver atraso no pagamento motivado pela Administração do TRE.

6.3 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro através da planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

6.3.1 - Para a concessão da revisão dos preços, a(s) empresa(s) deverá(ão) comunicar ao TRE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

6.3.2 - Caso o TRE já tenha emitido a(s) nota(s) de empenho respectiva(s) para que a Contratada realize a entrega dos materiais e a empresa ainda não tenha realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedidos já formalizados e empenhados.

6.4 - O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

6.4.1 - Durante esse período a(s) contratada(s) deverão efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados e nos prazos especificados em cada item, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE. Nesse caso, o TRE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos bens empenhados após o pedido de revisão.

6.4.2 - O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas poderá implicar a pena de impedimento do direito de licitar.

6.4.3 - A Contratada obriga-se a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

7. DAS SANÇÕES

7.1 - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas do presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV, art. 87 da Lei 8666/93 e artigo 7º da lei 10520/2002:

a) Advertência;

b) Multas (serão aplicadas como base de cálculo o “valor do item empenhado e inadimplido”)

b.1) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia pelo atraso na

entrega, limitado a 30 (trinta) dias.

b.1.1) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, somente poderão ser recebidos os bens com a anuência motivada do Gestor, sem prejuízo da aplicação de multa de 15% (quinze por cento).

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) pelo **inadimplemento total**, caracterizado pela não entrega do (s) item (ns).

b.3) Multa de 5% (cinco por cento) sobre eventual inadimplemento a outras obrigações pactuadas.

7.2 - No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa à CONTRATADA, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU.

7.3 - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda¹ e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O registro do fornecedor será cancelado, pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- I. descumprir as condições desta ata de registro de preços bem como do edital e seus anexos;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que

¹ Portaria n.º 75 do Ministério da Fazenda, publicada em 26/03/2012 – artigo 1.º, inciso I.

prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor.

8.3 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

8.4 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item **8.1**, será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

8.5 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

8.6 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos bens/prestação dos serviços até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

9. DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba-PR. para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba/PR, 08 de dezembro de 2016



Carvalho

Dra. Daniela Borges de

Nome: Paulo Roberto Afonso Milatias.
TRE/PR

Diretora Geral do

CARGO: Diretor.